



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente  
Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2021/CGIST/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 04 de março de 2021.

Às Coordenações Estaduais de HIV/Aids,

**Assunto: Retorno da prestação de serviço de testagem para Genotipagem do HIV pela empresa Centro de Análise e Tipagem de Genomas (CATG).**

Prezado(a) Senhor(a),

1. O Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) informa que a empresa CENTRO DE ANÁLISE E TIPAGEM DE GENOMAS - CATG, situada em São Paulo/SP, foi a vencedora do Pregão Eletrônico nº10/2021. Desta forma, a empresa retomará a prestação do serviço de GENOTIPAGEM DO HIV a partir de **8 de março de 2021**;
2. A partir desta data, o CENTRO DE ANÁLISE E TIPAGEM DE GENOMAS estará disponível para recolher amostras e iniciará o contato com os pontos de recolhimento de amostra, indicados pelas Coordenações Estaduais, para fornecer as devidas orientações sobre a coleta, armazenamento e envio das amostras, bem como definir o plano de logística para a sua retirada. A empresa fornecerá os materiais necessários para coleta (seringas, agulhas e tubos), acondicionamento e transporte das amostras;
3. Conforme estabelecido no contrato, a retirada das amostras deverá ser realizada nos pontos de recolhimento das amostras em até 03 (três) dias úteis após recebimento de notificação. O CATG fará o recolhimento e transporte da(s) amostra(s) até o local executor, situado em São Paulo/SP;
4. Durante a fase inicial do contrato (primeiros 15 dias), o CATG recolherá as amostras para genotipagem do HIV que estão armazenadas nos laboratórios da Rede de Carga Viral, remanescentes do contrato temporário com a FIOCRUZ/UFRJ. Dessa forma, orientamos que os laboratórios de Carga Viral que estiverem com amostras armazenadas enviem um e-mail ([sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br](mailto:sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br)) para solicitando o recolhimento. Após

esse período, só serão processadas as amostras coletadas no tubo primário da empresa e que estiverem de acordo com as orientações de coleta/armazenamento/transporte do CATG;

5. O resultado do exame de GENOTIPAGEM DO HIV será disponibilizado nos sistemas SISGENO (<https://sisgeno.aids.gov.br/> - para os Médicos de Referência em Genotipagem - MRG) e sistema LAUDO (<https://laudo.aids.gov.br/login>), no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da amostra no laboratório executor. O prazo de liberação do resultado poderá ser estendido por mais 10 (dez) dias corridos caso exijam novas análises.

6. O CATG disponibilizará o canal telefônico (0800 779 2323) para contato direto e o endereço eletrônico ([sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br](mailto:sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br)) para o serviço de GENOTIPAGEM DO HIV, para eventuais esclarecimentos e solicitação de retirada de amostra.

7. O CATG recolherá as amostras acompanhadas do formulário de solicitação original devidamente preenchido nos campos obrigatórios destacados com o asterisco (\*). O formulário encontra-se disponível para download nos seguintes endereços eletrônicos:

- Impressão: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/formulario-de-solicitacao-sistema-e-informacao-para-rede-de-genotipagem-sisgeno-29122017>
- Preenchimento eletrônico: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/formulario-de-solicitacao-sistema-e-informacao-para-rede-de-genotipagem-sisgeno-29122017-0>

8. Fluxo para solicitação do exame de GENOTIPAGEM DE HIV:

<b>GENOTIPAGEM DO HIV</b>
1) O profissional solicitante deverá preencher <u>todos</u> os campos obrigatórios (*) do formulário de solicitação;
2) Após a coleta da amostra, o ponto de recolhimento deverá notificar por e-mail ( <a href="mailto:sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br">sac.min.hiv@centrodegenomas.com.br</a> ) o CATG para retirada do material. O recolhimento das amostras será realizado somente nos serviços contemplados no contrato vigente (lista disponível em: <a href="http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/monitoramento-da-infeccao-pelo-hiv-hiv/genotipagem-do-hiv">http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/monitoramento-da-infeccao-pelo-hiv-hiv/genotipagem-do-hiv</a> )
3) O cadastro da solicitação de genotipagem do HIV será feito no SISGENO pelo laboratório executor CATG, utilizando as informações obrigatórias disponíveis no formulário solicitação. O preenchimento incompleto do formulário implicará na incapacidade do laboratório executor de cadastrar a solicitação e processar o exame, resultando no descarte da amostra;
4) Os resultados de genotipagem do HIV poderão ser acessados por médicos e enfermeiros cadastrados no sistema LAUDO ( <a href="https://laudo.aids.gov.br/login">https://laudo.aids.gov.br/login</a> ) e pelos Médicos de Referência em Genotipagem - MRG no SISGENO ( <a href="https://sisgeno.aids.gov.br/">https://sisgeno.aids.gov.br/</a> ).

9. Reforçamos que o laboratório CATG seguirá rigorosamente os critérios de indicação do exame contidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes

Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, Crianças e Adolescentes (<http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/hiv/protocolos-clinicos-e-manuais>) e recusará amostras cuja solicitação de exame não esteja dentro dos critério estabelecidos nos PCDT, formulários de solicitação mal preenchidos (campos de preenchimento obrigatório são sinalizados com \*), formulários de solicitação ilegíveis ou amostras que estejam inadequadas para a realização do exame.

10. Agradecemos antecipadamente a compreensão e colaboração de todos e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail [clab@aids.gov.br](mailto:clab@ aids.gov.br).

Atenciosamente,

**GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 05/03/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019379740** e o código CRC **CBB3005B**.

**Referência:** Processo nº 25000.032823/2021-68

SEI nº 0019379740

Coordenação-Geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis - CGIST  
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040  
Site - <http://www.aids.gov.br/>